CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N. 01 DE 2021

Adota medidas preventivas à disseminação do novo coronavírus (COVID-19)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação mundial proclamada pela Organização Mundial da Saúde – OMS – em relação ao novo coronavírus, classificando como pandemia a *COVID-19*, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a situação de risco, a exemplo de todas as demais localidades, atinge a população do Município de Dois Córregos;

CONSIDERANDO que é imperiosa a adoção de medidas que evitem a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o risco, em proporção imprevisível, de disseminação do coronavírus se mantido o fluxo de pessoas no prédio do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a intenção de impedir que a pandemia se alastre na sociedade, inclusive através de propagação no prédio do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o máximo de precaução quanto ao contágio dos vereadores e servidores da Casa, bem como do público em geral, enquanto no interior do prédio do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que todos os Poderes, nas esferas estadual e federal, têm tomado medidas preventivas quanto à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de serem evitadas aglomerações que possam aumentar o risco de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias da Casa são transmitidas em tempo real via internet, ficando também armazenadas em banco de dados para posterior consulta no sítio da Câmara Municipal de Dois Córregos;

CONSIDERANDO que a redução do tempo das sessões ordinárias pode reduzir o risco de disseminação do novo coronavírus;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o menor tempo de contato possível entre pessoas diminui potencialmente o risco de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo de Dois Córregos, atento a tudo o quanto vem ocorrendo no Estado de São Paulo, no Brasil e no Mundo para prevenir a disseminação do novo coronavírus, não deve permanecer inerte a essa situação de risco.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica suspensa, a partir desta data, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado caso necessário, a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Dois Córregos, podendo o prazo ser prorrogado.
- **Art. 2º** No prazo previsto no art. 1°, as sessões ordinárias conterão apenas as partes referentes ao Expediente e à Ordem do Dia.
- **Art. 3°** Ficam canceladas no prazo previsto no art. 1°, se agendadas, as sessões solenes, audiência pública e visitas monitoradas.
- **Art. 4º** Pelo prazo previsto no art. 1º, o expediente diário da Câmara Municipal ao público será das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos), ficando reservado ao expediente interno o período 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).
- **Art. 5º** Os servidores da Câmara Municipal que comprovadamente sejam portadores de doenças que possam aumentar o risco de contágio pelo novo Corona vírus, deverão imediatamente comunicar o Departamento de Administração da Casa e se afastar do serviço pelo prazo inicial previsto no art. 1°, sem prejuízo do recebimento de seus vencimentos.
- **Art. 6°** Os vereadores com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de doenças que comprovadamente possam aumentar o risco de contágio pelo novo Corona vírus, durante o prazo previsto no art. 1°, poderão ausentar-se das sessões ordinárias e extraordinárias sem prejuízo do recebimento de seus subsídios.
- **Art. 7º** Os servidores da Casa que porventura estiveram em resguardo domiciliar ou apresentarem sintomas compatíveis com a doença Covid-19 serão afastados compulsoriamente do serviço por 14 (quatorze) dias.
- **Art. 8°** A Secretária Administrativa da Casa deverá imediatamente proporcionar a todos que, sob qualquer forma, frequentem ou façam uso do prédio do Poder Legislativo Municipal, o uso do prédio do Poder Legislativo Municipal, o uso de sabão ou sabonete, papel toalha e álcool/gel para a higiene pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 9° As situações ou os casos não previstos neste ato serão resolvidos individualmente pela Mesa Diretora.

Art. 10° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 02 de fevereiro de 2021

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

MARA SILVIA VALDO

1° Secretária

JOVIJENI SILVINA DA SILVA AMARAL

2° Secretária

Registrado e afixado na forma de costume.

Data supra.

HENRIQUE DA SILVA PAULA Diretor Administrativo Legislativo